

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

**SUMÁRIO**

1.	ENVIO DAS PROPOSTAS.....	2
2.	DO OBJETO.....	2
3.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
4.	DO CREDENCIAMENTO.....	3
5.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	3
6.	DO ENVIO DA PROPOSTA.....	4
7.	DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	5
8.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	6
9.	DA HABILITAÇÃO.....	8
10.	VIGÊNCIA.....	11
11.	DA FISCALIZAÇÃO.....	11
12.	DA FORMA DE EXECUÇÃO.....	12
13.	DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	13
14.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	13
15.	DO PAGAMENTO.....	13
16.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
17.	DOS RECURSOS.....	13
18.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	14
19.	DO TERMO DE CONTRATO.....	14
20.	DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.....	15
21.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	15
22.	DO FORO.....	16
23.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E  
SOCIEDADES COOPERATIVAS**

**Processo Administrativo n.º 01200.003332/2011-13**

A União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, torna público para conhecimento dos interessados, que por meio da Divisão de Licitações, Contratos e Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**1.1.** O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de licitação nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.mct.gov.br](http://www.mct.gov.br), até às **15:00 horas do dia 16/01/2012**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**1.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada em confecção, revitalização e instalação de letras tipo caixa, em latão dourado para fachada do MCTI.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas para atender a esta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária da União, Ação 2000, a cargo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

**4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 5.1.** A participação neste Pregão é exclusiva a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2.** No caso das Sociedades Cooperativas, limitam-se a esta Licitação aquelas que tenham auferido, no ano – calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme os termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07.
- 5.3.** Não poderão participar desta licitação as licitantes indicadas no item acima que estejam nas seguintes condições:
- 5.3.1.** proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.3.2.** declaradas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

- 5.3.3.** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.4.** que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.4.** Também é vedada a participação de:
- 5.4.1.** entidades empresariais estrangeiras;
- 5.4.2.** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.5.** Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 5.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.6.1.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.6.2.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.6.3.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.6.4.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

**6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.5.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.5.1.** Valor do item;

**6.5.2.** Descrição detalhada do objeto.

**6.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou entrega dos materiais.

**6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia 16/01/2012 às 15:00hs..

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do **menor preço global do grupo**.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**7.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.14.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

**8.2.** O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

**8.3.** Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

**8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.5.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**8.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.7.** A proposta vencedora, ajustada ao lance dado, será imediatamente encaminhada ao Pregoeiro pelo sistema Comprasnet, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo/ Planilha Atualizada, no prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir da convocação, sob pena de recusa da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade.

**8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

- 8.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e Qualificação econômica e financeira.

- 9.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.1.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.2.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

**9.3.** Habilitação jurídica:

- 9.3.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.3.2.** Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.3.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.3.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.3.5.** Em se tratando de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

ou nas reuniões seccionais; e ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

**9.3.5.1** Os documentos que tratam o item 9.3.5 deverão estar quando exigíveis na forma da Lei devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**9.4. Regularidade fiscal:**

**9.4.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**9.4.2.** prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

**9.4.3.** prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**9.4.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.4.5.** Em se tratando de sociedade cooperativa: declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados; última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9.5. Qualificação econômico-financeira:**

**9.5.1.** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**9.5.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.5.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.5.2.2.** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), calculados automaticamente pelo SICAF.

**9.5.2.3.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado do item pertinente;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.5.3.** Em se tratando de sociedade cooperativa comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e registro previsto na Lei nº 5.764, art. 107.

**9.6.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (61) 3317 – 8533, ou via e-mail licita.dilc@mct.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a habilitação no sistema eletrônico;

**9.7.** Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**9.8.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

**9.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

**9.11.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**10. VIGÊNCIA**

**10.1.** A Vigência desta Contratação será de 60 dias a contar da data de emissão da Nota de Empenho.

**11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por três representantes da Administração, especialmente designado.

**11.2.** Os fiscais deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições:

**11.2.1** Atribuições do Gestor e de seu substituto:

- a) Coordenar;
- b) Comandar o processo de acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, compreendendo as atividades relacionadas à organização e formalidade contratual;
- c) Proceder a conferência do cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Verificar a validade, vigência e a liberação da garantia contratual;
- e) Acompanhar a vigência do contrato;
- f) Proceder, junto com a comissão, negociação das alterações e renovações contratuais;
- g) Promover manifestação formal de ocorrência de incidentes na execução do contrato e sugerir à CGRL aplicação de sanções em forma de advertência ou multa contratual;

**11.2.2** Atribuições do Fiscal Operacional e de seu substituto:

- a) Acompanhar e fiscalizar atividades relacionadas às operações, especialmente no que tange a execução das tarefas e a qualidade na prestação dos serviços, de acordo com as especificações previstas em contrato;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

- b) Promover apontamentos no livro de ocorrências contratual;
- c) Verificar a regularidade de cumprimento de obrigações da contratada através do exame da documentação;
- d) Prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

**11.2.3** Atribuições do Fiscal de Liquidação e de seu substituto:

- a) Proceder à liquidação do contrato, com fundamento nas cláusulas contratuais pactuadas e nos documentos acessórios ao contrato;
- b) Verificar a regularidade do cumprimento de obrigações da contratada;
- c) Conferir os cálculos das faturas de pagamentos;
- d) Controlar o saldo de empenho do contrato bem como a solicitação de reforço quando necessário;

**11.3.** A Licitante vencedora deverá prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

**11.4.** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Ministério.

**11.5.** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

**11.6.** Ao Ministério será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais ao Ministério.

## **12. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**12.1** As formas de Execução dos Serviços estão previstas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

**13. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**14.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** A forma de pagamento está prevista no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** As sanções Administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital

**17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 26 do Decreto 5.450/05).

**17.2.** Havendo a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (art.26- Decreto 5.450/05), em campo próprio do sistema.

**17.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

**17.3.1.** Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

**17.3.2.** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em campo próprio do sistema, no ato da sessão pública ou fora dos respectivos prazos legais, bem como os enviados por fax.

**17.3.3.** O simples pedido de vistas aos autos não representa motivo suficiente para manifestar intenção de recursos, uma vez que o processo estará à disposição dos participantes, conforme item 17.6 e as propostas apresentadas disponíveis para consulta através do sistema Comprasnet.

**17.4.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.

**17.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitações – Sala 140 – Sobre Loja – Ed. Sede – Bloco “E” – Esplanada dos Ministérios, em Brasília – DF, no horário das 08:30 às 11:30 horas e de 14:00 às 17:30 horas.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **19. DO TERMO DE CONTRATO**

**19.1.** Após a homologação da licitação, será emitida Nota de Empenho como instrumento equivalente ao termo de contrato.

**19.2.** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o Ministério para o aceite da Nota de empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR)



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**19.3.** O prazo previsto no subitem 19.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**19.4.** Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**19.5.** Se o adjudicatário, no ato da emissão da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**20.1.** A Contratada deverá apresentar garantia de 12 (doze) meses após a execução dos serviços, a contar a partir do recebimento definitivo.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2.** Os pedidos de impugnação deverão ser enviados por meio eletrônico para o e-mail [licita.dilc@mct.gov.br](mailto:licita.dilc@mct.gov.br) e ainda protocolados no serviço de Protocolo deste Ministério no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Térreo, Brasília-DF, sendo conhecidos SOMENTE A PARTIR da data de protocolização.

**21.3.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

**21.4.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado acima.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

**21.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**22. DO FORO**

**22.1.** Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução desta CONTRATAÇÃO que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

**23.2.** A critério do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.3.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 30 do Decreto nº 5.450/2005 e na legislação pertinente.

**23.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos a licitante será declarada vencedora da licitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

- 23.5.** Constatada a regularidade dos atos e procedimentos, decididos os recursos se houver, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação para determinar a contratação.
- 23.6.** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade.
- 23.7.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia que não haja expediente no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente.
- 23.8.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 23.9.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do § 2º art. 32 da Lei 8.666/93.
- 23.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.11.** Quando for o caso, a proponente que vier a ser contratada ficará obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
- 23.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração.
- 23.13.** É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor ou empregado, bem como de familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou em Entidade a ele vinculada.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

**23.14.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Termo de Aceite Provisório;
- Anexo III – Termo de Aceite Definitivo;
- Anexo IV – Termo de Recusa e Devolução;
- Anexo V – Planilha de Preços Máximos Aceitáveis;
- Anexo VI – Planilha de Formação de Preços.

**23.15.** Após a homologação, o resultado da licitação será disponibilizado no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link Acesso livre>Consulta>Resultados de Licitações, (código UASG 240101) para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, não implicando ainda o direito à contratação.

Brasília, 30 de dezembro de 2011

**GILZELE DA CUNHA BASTOS**  
**Pregoeira**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada em confecção, revitalização e instalação de letras tipo caixa, em latão dourado para fachada do MCTI.

**2. OBJETIVO**

**2.1** Promover a padronização na identificação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** De acordo com a Medida Provisória nº 541 de 02 de agosto de 2011, o nome desta pasta passa a se chamar “MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO”. Faz necessária a revitalização das letras existentes e o acréscimo da palavra “INOVAÇÃO”, na fachada deste Ministério.

**4. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

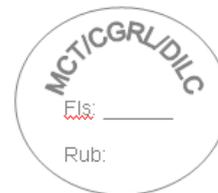
**4.1** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado.

**5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** Os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados em conformidade com as características relacionadas abaixo:

**5.1.1** Os espaços entre letras devem seguir o padrão original hoje existente;

**5.1.2** Os materiais fornecidos deverão seguir os critérios discriminados no quadro a seguir:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO
01	01	Un	Confeção e instalação de letras tipo caixa, em latão dourado polido com aplicação de verniz, em chapa bitola #20: 1. Texto: <b>“INOVAÇÃO”</b> , letras maiúsculas; 2. Pontuação: 01 (uma) “ , “ (Vírgula); 3. Medidas aproximadas: 60,0cm de altura e 6,0cm de profundidade, cada letra; 4. Fixação: fixação com buchas e parafusos na empena norte do edifício sede do MCTI.
02	01	Un	Serviço de revitalização de letreiro por meio de remoção, polimento e aplicação de verniz: 1. Texto: <b>“MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA”</b> ; 2. Medidas aproximadas: 60,0cm de altura e 6,0cm de profundidade, cada letra.

**5.2** A contratada deverá devolver leiaute com as medidas de altura, largura e espaçamento das letras a serem recuperadas e confeccionadas e submeter o resultado para aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação antes do efetivo fornecimento.

**5.3** O prazo máximo de entrega e instalação dos letreiros será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, observando à perfeição dos materiais e quantidades, conforme especificações técnicas do objeto. Havendo necessidade de extensão do prazo, deverá ser justificado pela empresa fornecedora e aceito pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

**5.4** Após a retirada das letras que irão ser recuperadas, impermeabilizar com produto adequado ao serviço, todos os furos de fixação das letras.

**5.5** Na execução dos serviços de refixação das letras recuperadas, centralizar proporcionalmente as letras à largura da empena do edifício.

**5.6** Ao término de cada serviço a contratada deverá retirar todo material e ferramenta utilizados durante a execução dos serviços bem como, efetuar a limpeza da área onde os serviços foram executados.

**5.7** A adjudicação do objeto será realizada de forma global devido à interdependência existente entre os itens.

## **6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**6.1** Os serviços deverão ser realizados no bloco “E”, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, Brasília/DF.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

**7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**7.1** A Contratada deverá apresentar garantia de 12 (doze) meses após a execução dos serviços, a contar a partir do recebimento definitivo.

**8. DA VISTORIA**

**8.1** Para elaboração das propostas recomenda-se aos interessados que vistorem o local a serem efetuados os serviços. As visitas deverão ser agendadas pelo telefone nº (61) 3317-7708, com os Srs. Antônio ou Alexandre.

**8.2** A empresa vencedora não poderá, quando da execução do contrato, alegar qualquer dificuldade na execução dos serviços com base no desconhecimento do local a serem efetuados os serviços. A apresentação da proposta implica no conhecimento e aceitação dos termos do Edital e seus Anexos.

**9. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** O recebimento dos serviços dar-se-á conforme o disposto nos artigos 69,73 e 76, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

- a)** Provisoriamente, no ato do recebimento dos serviços, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação prevista neste Termo de Referência.
- b)** Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

**9.2** Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações.

**9.3** À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

**9.4** O MCTI não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados, sendo que os custos da substituição correrão exclusivamente às expensas da contratada.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens do MCTI, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos pessoais ou materiais a terceiros, a que título for.

**10.2** Utilizar, na execução dos serviços, pessoal selecionado, de comprovada competência técnica, bom comportamento, uniformizado, que obedeçam as normas internas do MCTI, garantindo que os serviços sejam feitos na melhor técnica e padrão de qualidade.

**10.3** Possibilitar ao MCTI, em qualquer etapa, o acompanhamento completo dos serviços, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante.

**10.4** Quando se fizer necessário à mudança nas especificações dos materiais ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da empresa fornecedora, esta deverá apresentar solicitação por escrito à Divisão de Obras e Engenharia – DIOE, minuciosamente justificada. Entende-se por equivalente material que tenha mesmo desempenho técnico. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venham prejudicar o andamento dos serviços, como também, para não dar causa a possíveis prorrogações de prazo. À fiscalização compete decidir a respeito da substituição.

**10.5** Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo MCTI.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Fiscalizar e acompanhar toda execução dos serviços por meio de seu Fiscal devidamente designado pela autoridade competente do Órgão.

**11.2** Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devam prestar os serviços.

**11.3** Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

**11.4** Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

- 11.5** Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços.
- 11.6** Solicitar que seja feito o serviço recusado.
- 11.7** Convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas.
- 11.8** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência.
- 11.9** Efetuar, com pontualidade, o pagamento à empresa, após o cumprimento das formalidades legais.
- 11.10** Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes a fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** A despesa resultante deste certame está estimada em R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais) e correrá à conta da Dotação Orçamentária da União, Programa de Trabalho 191.270.750, Fonte Tesouro – nos Elementos de Despesa 339.039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1** Após a homologação da licitação, será emitida Nota de Empenho com instrumento equivalente ao termo de contrato.

**13.2** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**13.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o Ministério para aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**13.3** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

**13.4** Antes da emissão da Nota de Empenho, a administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

**13.5** Se o adjudicatário, no ato da emissão da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**14. REAJUSTE**

**14.1** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados.

**15.2** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após o aceite definitivo dos serviços.

**15.2.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**15.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados/entregues.

**15.4** Nos termos do artigo 36, §6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**15.4.1** Não produziu os resultados acordados;

**15.4.2** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

- 15.4.3** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.5** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta – corrente indicados pela Contratada.
- 15.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 15.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.7.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante /adjudicatário que:
- 16.1.1** Não aceitar/retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2** Apresentar documentação falsa;
- 16.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

- 16.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.5** Não mantiver a proposta;
- 16.1.6** Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.7** Cometer fraude fiscal.

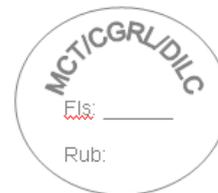
**16.2** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal a:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de:
  - a)** 3% (três por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 05 (cinco) dias úteis por mês. Após o quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da possibilidade da rescisão unilateral da avença;
  - b)** 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”;
  - c)** 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, o que poderá ensejar a rescisão do contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- III.** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

**16.3** As multas, aplicadas após processo administrativo regular, serão descontadas pela Contratante dos pagamentos devidos.

**16.4** Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, a Contratada responderá pela sua diferença, e se necessário, será cobrada judicialmente.

**16.5** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

**16.6** As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente as de: a) advertência; b) suspensão temporária de licitar e contratar com a Contratante; e c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**16.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**16.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**18 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**18.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Este Termo de Referência foi elaborado pela área técnica e aprovado pela autoridade competente.**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

**ANEXO II**

**TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em confecção, revitalização e instalação de letras tipo caixa, em latão dourada para fachada do MCTI.

**Processo nº**

Declaramos que foram prestados os serviços que compõem o objeto deste processo de aquisição pela empresa \_\_\_\_\_ dentro das normas, condições e padrões estabelecidos em Edital e conforme Nota Fiscal nº \_\_\_\_\_.

Nesse sentido, declaramos o aceite provisório dos serviços.

Brasília – DF \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

**Chefe da Divisão de Obras e Engenharia**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

**ANEXO III**

**TERMO DE ACEITE DEFINITIVO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em confecção, revitalização e instalação de letras tipo caixa, em latão dourada para fachada do MCTI.

**Processo n°**

Declaramos que foram prestados os serviços que compõem o objeto deste processo pela empresa \_\_\_\_\_ dentro das normas, condições e padrões estabelecidos em Edital e conforme Nota Fiscal n° \_\_\_\_\_.

Nesse sentido, declaramos o aceite definitivo dos serviços.

Brasília – DF \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

**Chefe da Divisão de Obras e Engenharia**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

**ANEXO IV**

**TERMO DE RECUSA E DEVOLUÇÃO**

**Processo n°**

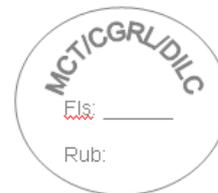
Declaramos que os serviços/materiais que compõem o objeto deste processo não foram executados dentro das normas, condições e padrões estabelecidos em Edital, pela empresa \_\_\_\_\_, pelos motivos abaixo aduzidos:

Nesse sentido, declaramos a recusa e devolução dos serviços/materiais conforme condições estabelecidas no Termo de Referência que originou esta contratação.

Ressaltamos que o objeto deve ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.

Brasília – DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
**Chefe da Divisão de Obras e Engenharia**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

**ANEXO V**

**PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

<b>GRUPO 01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1</b>	Confecção e instalação de letras tipo caixa, em latão dourado polido com aplicação de verniz, em chapa bitola#20: a) Texto: “INOVAÇÃO”, letras maiúsculas; b) Pontuação: 01 (uma) “,” (vírgula); c) Medidas aproximadas: 60,0cm de altura e 6,0cm de profundidade, cada letra; d) Fixação: com buchas e parafusos na empena norte do edifício sede do MCTI.	Un	01	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00
<b>2</b>	Serviço de revitalização de letreiro por meio de remoção, polimento e aplicação de verniz: a) Texto: “MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA”; b) Medidas aproximadas: 60,0cm de altura e 6,0cm de profundidade, cada letra.	Un	01	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 11.550,00</b>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2011**

**ANEXO VI**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>GRUPO 01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1</b>	Confecção e instalação de letras tipo caixa, em latão dourado polido com aplicação de verniz, em chapa bitola#20: a) Texto: “INOVAÇÃO”, letras maiúsculas; b) Pontuação: 01 (uma) “,” (vírgula); c) Medidas aproximadas: 60,0cm de altura e 6,0cm de profundidade, cada letra; d) Fixação: com buchas e parafusos na empena norte do edifício sede do MCTL.	Un	01	R\$	R\$
<b>2</b>	Serviço de revitalização de letreiro por meio de remoção, polimento e aplicação de verniz: a) Texto: “MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA”; b) Medidas aproximadas: 60,0cm de altura e 6,0cm de profundidade, cada letra.	Un	01	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>